



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

Sua Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/2600/2021	02/08/2021	SE/2021/970	20/08/2021

ASSUNTO: Requerimento ao Governo dos Açores n.º 177/XII-BE- Solicitação de documentos mencionados em sede de audição na Comissão Permanente de Assuntos Sociais por parte do Secretário Regional do Mar e das Pescas sobre a Escola do Mar dos Açores

Excelência,

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados António Lima e Alexandra Manes, do grupo parlamentar do Partido BE/Açores, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, cumpre-me enviar a V. Exa, e em anexo ao presente ofício, a documentação considerada pertinente ao esclarecimento do assunto em questão.

Importa referir que, no que respeita às atas da Associação para o Desenvolvimento e Formação do Mar dos Açores – ADFMA, foram enviadas apenas as relevantes para o tema debatido, tendo-se ocultado elementos referentes à proteção de dados, bem como a matérias e decisões de gestão corrente da Associação não relacionadas com o presente requerimento.

Por último, considera-se que os documentos em anexo, por conterem dados pessoais a proteger, impõem que sejam tomadas as devidas medidas de proteção e salvaguarda na sua distribuição.

Com os melhores cumprimentos, *desde considerações de natureza pessoal,*

O Subsecretário Regional da Presidência



Pedro de Faria e Castro



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

Exmo. Senhor Chefe, do gabinete de
Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/2600/2021	02/08/2021	SE/2021/973	20/08/ 2021

ASSUNTO: Requerimento ao Governo dos Açores n.º 177/XII-BE- Solicitação de documentos mencionados em sede de audição na Comissão Permanente de Assuntos Sociais por parte do Secretário Regional do Mar e das Pescas sobre a Escola do Mar dos Açores

Em complemento do nosso ofício com a referência SE/2021/970, de 20/08/2021, sobre o assunto identificado em epígrafe, e clarificando a natureza, em matéria de proteção de dados pessoais, dos documentos em anexo ao referido ofício, para efeitos de divulgação na página da internet da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, encarrega-me o Senhor Subsecretário Regional da Presidência de comunicar o seguinte:

- 1) Documentos que tendo dados pessoais essenciais, estão aqueles ocultados, podendo, assim, ser divulgados: as atas CA 6(3); CA 11 (4); Ata avulsa AG 1 (8) e Ata AG 6 (9).
- 2) Documentos que não estão “trancados” em matéria de dados pessoais, que têm uma natureza mais particular do que os anteriores e como tal, devem merecer outro tratamento, evitando-se a respetiva divulgação pública, pelo que não devem ser divulgados: Parecer da IRT (2); 5- Contrato Ana Fraga docente não assinado (5); 6- Contrato Ana Fraga diretora executiva não assinado (6); email 16.03.2021 (7); email advogada 22.06.2021 (10) e Situação Laboral Ana Fraga (11).
- 3) Nada há a obstar à divulgação dos Estatutos da ADMFA (1).

Com os melhores cumprimentos,

Assinado por: **DUARTE MANUEL CARREIRO
PACHECO PIMENTEL**
Num. de Identificação: 06094670
Data: 2021.08.20 16:52:14+00'00'
Certificado por: **Governo Regional dos Açores.**
Atributos certificados: **Chefe do Gabinete do
Subsecretário Regional da Presidência.**





Handwritten initials and signatures in the top right corner.

ESTATUTOS

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DO MAR DOS AÇORES - ADFMA

Capítulo I Disposições gerais

Artigo 1º

Constituição, prazo, natureza, denominação, sede e área de intervenção

1. É constituída, desde a presente data e por tempo indeterminado, uma associação de direito privado sem fins lucrativos, denominada **Associação para o Desenvolvimento e Formação do Mar dos Açores – ADFMA**, adiante abreviadamente designada por "ADFMA".
2. A ADFMA tem a sua sede no complexo da ex-Estação Rádio Naval da Horta, freguesia das Angústias, concelho de Horta.
3. A área geográfica de intervenção da ADFMA coincide com o território da Região Autónoma dos Açores e zonas marítimas sob jurisdição nacional adjacentes ao arquipélago, podendo estender-se a outras regiões nacionais ou estrangeiras, em especial no Oceano Atlântico.

Artigo 2º

Âmbito

1. A atividade principal da ADFMA consubstancia-se na promoção da formação profissional técnica, não superior, em áreas ligadas ao sector marinho e marítimo.
2. No prosseguimento dos objetivos, a ADFMA promoverá a criação da Escola do Mar dos Açores, que se regerá por regulamento próprio.

Artigo 3º

Objeto

1. O objeto da ADFMA inclui, as seguintes atividades:
 - a) Gerir e administrar a Escola do Mar dos Açores;
 - b) Propor áreas temáticas, no âmbito da formação profissional, a lecionar pela Escola do Mar dos Açores e que correspondam ao interesse dos associados e da região;
 - c) Reforçar a colaboração e a ligação entre os seus associados e entre estes e as entidades públicas e privadas envolvidas direta ou indiretamente nos assuntos do mar, como sejam a comunidade científica, o tecido empresarial, as associações profissionais e as empresas públicas da administração regional;
 - d) Dinamizar a cooperação com entidades nacionais ou internacionais em torno de objetivos comuns e tendentes ao desenvolvimento de oferta formativa de qualidade e certificada para as profissões do mar;
 - e) Apoiar a qualificação profissional conducente à criação e desenvolvimento de empresas, no âmbito das profissões do mar;



- f) Realizar atividades de valorização e divulgação dos resultados da sua ação e de conhecimentos e tecnologias que possam interessar ao setor empresarial ligado à economia do mar;
- g) Apoiar as instituições locais na prossecução e fomento de políticas educativas;
- h) Prestar serviços de consultoria e apoio técnico a pessoas singulares e coletivas, incluindo organismos da administração pública, na área da formação;
- i) Promover, desenvolver e apoiar a execução de infraestruturas de apoio para as profissões do mar;

Artigo 4º Cooperação

A ADFMA desenvolverá contatos e tomará as pertinentes medidas no sentido de articular a sua atividade com instituições congêneres, podendo filiar-se em organizações de âmbito regional, nacional ou internacional da especialidade, bem como, criar delegações suas em todo o território nacional e no estrangeiro.

Capítulo II Associados

Artigo 5º Categorias

1. Podem ser associados pessoas singulares e coletivas ou equiparadas a pessoas coletivas que, interessadas no objeto da Associação e admitidas na respetiva assembleia geral, manifestem a sua adesão aos estatutos da mesma.
2. Os associados terão as categorias seguintes: fundadores, ordinários e honorários.
3. São associados fundadores os associados outorgantes no presente contrato de constituição da Associação: a Região Autónoma dos Açores, representada pelo departamento do governo com competências em matéria do mar, a Escola Superior Náutica Infante Dom Henrique, representada pelo seu presidente, a Universidade dos Açores representada pelo seu reitor e o Município da Horta, representado pelo seu Presidente.
4. São associados ordinários as pessoas singulares ou coletivas que se proponham contribuir para a realização dos objetivos da Associação, desde que aceites pela assembleia geral, com a maioria dos votos dos associados presentes.
5. São associados honorários as pessoas singulares ou coletivas a quem a assembleia geral atribua tal estatuto, através de deliberação tomada por voto favorável da maioria de 2/3 de votos dos associados, atendendo, nomeadamente, aos méritos formativos, técnico-científicos evidenciados, a ações relevantes no âmbito da formação, ensino e desenvolvimento técnico, empresarial e industrial, ou a colaboração relevante para com a Associação.



Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a large 'A' and several illegible signatures.

Artigo 6º
Direitos dos associados

1. Constituem direitos dos associados fundadores e ordinários:
 - a) Tomar parte e votar nas assembleias gerais;
 - b) Requerer a convocação de assembleias gerais extraordinárias, nos termos dos estatutos e da lei;
 - c) Examinar as contas, documentos e outros elementos relativos às atividades da Associação, nos oito dias precedentes a qualquer assembleia geral;
 - d) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
 - e) Ter preferência, face a outras entidades, na utilização dos serviços que a Associação presta, segundo condições a fixar no regulamento geral;
 - f) Propor a admissão de associados;
 - g) Aprovar a admissão e exclusão de Associados;
 - h) Analisar e aprovar por maioria de pelo menos 2/3 dos associados os orçamentos anuais e rectificativos propostos pelo Conselho de Administração.

2. Aos associados fundadores assiste também o direito de veto, quanto às seguintes matérias:
 - a) Admissão de novos associados e de associados honorários;
 - b) Despesas de funcionamento de montante superior a 10.000€ (dez mil euros) ou de investimento de montante superior a 100.000€ (cem mil euros);
 - c) Dissolução da Associação.

3. O direito de veto é exercido por 2/3 dos votos dos associados fundadores, de acordo com a regra geral de voto expressa no artigo 16º.

Artigo 7º
Deveres dos associados

- Constituem deveres dos associados fundadores e ordinários:
- a) Cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares, bem como as deliberações dos órgãos sociais;
 - b) Indicar, no caso de pessoa coletiva ou equiparada a pessoa coletiva, um seu representante na assembleia geral;
 - c) Exercer os cargos sociais para que sejam eleitos ou designados;
 - d) Pagar as quotas que forem estabelecidas;
 - e) Colaborar nas atividades da ADFMA e contribuir para a realização dos objetivos estatutários, de harmonia com os regulamentos e as diretivas emanadas dos órgãos sociais.



Artigo 8º
Associados honorários

1. Os associados honorários não estão vinculados ao pagamento de quota ou participação, podendo participar nas assembleias gerais sem direito de voto.
2. Os associados honorários não têm direito a eleger ou serem eleitos.

Artigo 9º
Perda da qualidade de associado

1. Perdem a qualidade de associados, aqueles que:
 - a) Solicitem a sua desvinculação, mediante comunicação por escrito ao conselho de administração;
 - b) Deixem atrasar mais de um ano o pagamento de quotas;
 - c) Deixem de cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares ou atentem contra os interesses da Associação.
2. A exclusão de associados é deliberada em assembleia geral, por iniciativa dos associados ou sob proposta do conselho de administração, por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.

Artigo 10º
Readmissão

1. Os associados que hajam sido desvinculados da Associação, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 9º, e nesta desejem reingressar, ficarão sujeitos às mesmas condições dos novos candidatos.
2. A aceitação do reingresso dos associados que hajam sido desvinculados da Associação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9º, fica sujeita a deliberação em assembleia geral por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.

Capítulo III
Organização interna

Secção I
Disposições gerais

Artigo 11º
Órgãos sociais

Os órgãos sociais da ADFMA são a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal, cuja estrutura e modo de funcionamento se regulam pelo disposto nos presentes estatutos.



at.
E
L
B

Artigo 12º

Mandato dos membros dos órgãos sociais

1. Os membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração e do conselho fiscal são eleitos em assembleia geral, por mandatos trienais, cessando as suas funções no ato de posse dos titulares que lhes sucederem, sem prejuízo da possibilidade de serem reeleitos.
2. Os mandatos dos membros que compõem os órgãos sociais são passíveis de renovação, sem limite de número de mandatos.

Secção II

Assembleia geral

Artigo 13º

Composição da assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída pelos associados no pleno gozo dos seus direitos associativos e as suas deliberações são soberanas, tendo apenas por limite as disposições imperativas da lei e dos estatutos.
2. As reuniões da assembleia geral são dirigidas pela respetiva mesa, constituída por um presidente e dois secretários.

Artigo 14º

Reuniões da assembleia geral

1. A assembleia geral reúne, ordinariamente, até trinta e um de março de cada ano, para discutir e votar o relatório e contas do conselho de administração e respetivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício do ano anterior, e em novembro de cada ano para aprovar o plano de atividades e o orçamento do ano seguinte.
2. A assembleia geral eleitoral decorre em sessão especificamente marcada para o efeito, não podendo tratar de outros assuntos não relacionados com o ato eleitoral.
3. A assembleia geral reúne extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente da mesa, por iniciativa deste, do conselho de administração, do conselho fiscal, e ainda a pedido dos associados, desde que estes se encontrem no pleno uso dos seus direitos e representem, pelo menos, um terço dos votos de todos os associados.

Artigo 15º

Convocatórias

1. As convocatórias para as reuniões da assembleia geral são feitas por aviso postal, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias, nele devendo constar o dia, hora e local de reunião e a respetiva agenda de trabalhos.



2. Em substituição, e por forma a agilizar todo o processo, as convocatórias poderão ainda ser feitas por correio eletrónico, com aviso de receção e leitura.

Artigo 16º

Deliberações da assembleia geral

1. As deliberações da assembleia geral, a consignar em ata, são tomadas por maioria absoluta dos votos apurados, salvo os casos excetuados na lei e nos estatutos.
2. No caso de empate, o presidente da mesa dispõe de voto de qualidade.
3. Cada associado, fundador ou ordinário, tem direito a um número de votos igual ao coeficiente resultante da divisão do montante de todas as entradas de capital, sob qualquer forma, por si prestado para o património social, sobre mil.

Artigo 17º

Funcionamento da assembleia geral

1. A assembleia geral só pode deliberar em primeira convocatória com a presença da maioria dos seus associados, em termos de número de votos, nos termos do número anterior.
2. Verificando-se a não presença da maioria dos associados, a assembleia geral deliberará em segunda convocatória, passada meia hora, qualquer que seja o número de associados presentes.

Artigo 18º

Competências da assembleia geral

À assembleia geral compete genericamente:

- a) Aprovar o regulamento próprio pelo qual se regerá a Escola do Mar;
- b) Definir e aprovar a política geral da Associação e apreciar os atos de gestão dos restantes órgãos sociais;
- c) Eleger os membros da respetiva mesa e os membros do conselho de administração e do conselho fiscal, bem como destituí-los das suas funções;
- d) Apreciar e votar o relatório e contas do conselho de administração, bem como o parecer do conselho fiscal relativo ao respetivo exercício;
- e) Apreciar e votar os planos anuais e plurianuais de atividades e de investimentos a realizar pela Associação, bem como o orçamento anual e os orçamentos suplementares se os houver;
- f) Apreciar as propostas do conselho de administração e deliberar sobre elas;
- g) Decidir sobre a admissão dos sócios;
- h) Outorgar a qualidade de associado honorário às pessoas singulares ou coletivas que considere merecedoras de tal distinção;



- i) Designar a sociedade revisora de contas, ou o revisor oficial de contas, com funções de fiscalização dos negócios associativos;
- j) Decidir sobre a alteração dos estatutos e dos regulamentos, velar pelo seu cumprimento, interpretá-los e resolver os casos omissos;
- k) Deliberar sobre a dissolução da Associação;
- l) Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Associação não cometidos por lei, ou pelos estatutos, a outros órgãos sociais, por sua iniciativa ou sob proposta do conselho de administração;
- m) Determinar a remuneração do Administrador Delegado.

Secção III Conselho de administração

Artigo 19º

Composição do conselho de administração

1. O Conselho de Administração é o único órgão responsável e garante da aplicação das boas práticas de gestão, económica e solidez financeira, nos termos da lei aplicável.
2. O Conselho de Administração é composto por um presidente, um administrador delegado e um vogal.
3. A Assembleia Geral que elege os membros do Conselho de Administração designará de entre os seus membros o respetivo Presidente, cabendo ao Conselho de Administração a designação do administrador delegado e de um vogal.
4. O Administrador delegado pode ser remunerado nos termos em que for deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 20º

Reuniões do conselho de administração

1. O conselho de administração reunirá ordinariamente, pelo menos, uma vez por trimestre, e extraordinariamente sempre que o julgar conveniente, por convocatória do presidente.
2. O conselho de administração funcionará com a presença da maioria dos seus membros, sendo as deliberações, lavradas em ata, tomadas por maioria de votos dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade.
3. A ADFMA é responsável pelos encargos decorrentes das deslocações para a realização das reuniões dos membros do Conselho de Administração que não residam na ilha do Faial.
4. Por decisão do Conselho de Administração, as reuniões deste órgão podem ser efetuadas recorrendo a tecnologias de informação e comunicação.



Artigo 21º

Competências do conselho de administração

1. Ao conselho de administração compete exercer todos os poderes necessários à execução das atividades que se enquadrem nos objetivos da Associação, designadamente, os seguintes:
 - a) Assegurar o cumprimento dos objetivos constantes do artigo 3.º dos Estatutos;
 - b) Administrar os bens da Associação e dirigir a sua atividade, podendo, para esse efeito, contratar pessoal e colaboradores, fixando as respetivas condições de trabalho e exercendo a respetiva disciplina;
 - c) Acetar da assembleia geral mandatos com vista à execução das atividades constantes do artigo 2º dos estatutos;
 - d) Adquirir propriedade mobiliária ou imobiliária e constituir alugueres, arrendamentos ou direito de superfície e, de um modo geral, praticar os atos e celebrar os contratos que se mostrem necessários à prossecução dos fins da Associação;
 - e) Constituir mandatários, os quais obrigarão a Associação, de acordo com aquilo que o respetivo mandato lhes permitir;
 - f) Elaborar o plano anual, o relatório anual e contas do exercício, planos anuais e plurianuais dos investimentos, orçamentos anuais e outros documentos de natureza idêntica, que se mostrem necessários a uma adequada gestão económica e financeira da Associação, e submetê-los à assembleia geral;
 - g) Decidir dos trabalhos a executar para e por terceiros;
 - h) Fixar a orgânica interna e elaborar os regulamentos internos de funcionamento da Associação;
 - i) Requerer a convocação da assembleia geral;
 - j) Deliberar e contratar garantias bancárias e empréstimos;
 - k) Representar a Associação;
 - l) Exercer as demais atribuições previstas na lei e nos estatutos, nomeadamente o poder de delegação das suas competências.
2. A ADFMA obriga-se pelas assinaturas conjuntas de dois administradores, assim como, pela única assinatura de um mandatário com poderes para certa ou certas espécies de atos.
3. Os casos de aquisição de bens e serviços, contração de empréstimos ou outras formas de endividamento, oneração de imóveis ou qualquer outra forma de despesa de valor superior aos referidos na alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º, deverão ser submetidos à aprovação da assembleia geral.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'g' and several smaller initials.

Artigo 22º
Vacatura de lugares

1. Ocorrendo vacatura no conselho de administração será a mesma provida na primeira assembleia geral, ordinária ou extraordinária, que a seguir tenha lugar.
2. A vacatura da maioria dos lugares no conselho de administração ou do seu presidente determinará, automaticamente, novo ato eleitoral a ter lugar, o mais tardar, nos sessenta dias subsequentes à sua ocorrência.

Secção IV
Conselho fiscal

Artigo 23º
Constituição e competência

1. O conselho fiscal é constituído por três membros, que elegerão entre si o respetivo presidente, devendo um deles ser um representante de uma sociedade revisora de contas ou um revisor oficial de contas.
2. Compete ao conselho fiscal examinar, pelo menos semestralmente, a gestão económico-financeira do conselho de administração e apresentar o respetivo relatório à assembleia geral e, bem assim, zelar pela observância da lei e dos estatutos.
3. Compete ainda ao conselho fiscal dar parecer sobre a alienação de bens que o conselho de administração pretenda efetuar.
4. O conselho fiscal reunirá ordinariamente, pelo menos, uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que o presidente o convoque.
5. Haverá um livro de atas para registo das deliberações do conselho fiscal.
6. O conselho fiscal pode solicitar aos demais órgãos sociais da Associação as informações que considere necessárias ao exercício das suas competências, tendo estes o dever de as prestar.

Capítulo IV
Funcionamento

Artigo 24º
Funcionamento geral

1. A ADFMA poderá celebrar convénios com os seus associados, de modo a que lhe sejam facultados os meios humanos e materiais de que necessite, com vista a garantir o seu normal funcionamento.
2. Na eventualidade de o pessoal a que se refere o número anterior ser insuficiente para assegurar o normal funcionamento da Associação, esta procederá à contratação de pessoal.
3. A Associação e os associados poderão definir em contrato formas específicas de colaboração.



4. A ADFMA goza do direito à utilização dos edifícios, laboratórios e equipamentos indispensáveis ao seu funcionamento normal, que os associados ponham à sua disposição, nos termos dos respetivos convénios.

Capítulo V Património social

Artigo 25º Património

1. Constituem o património social da ADFMA todos os bens, valores e serviços que, com essa finalidade, derem entrada na mesma.
2. Os associados fundadores subscrevem, desde já, as seguintes entradas iniciais, em euros:
 - a) Região Autónoma dos Açores - €7.000,00 (sete mil euros);
 - b) Escola Superior Náutica Infante Dom Henrique €2.000, 00 (dois mil euros);
 - c) Universidade dos Açores - €2.000, 00 (dois mil euros);
 - d) Município da Horta - €2.000, 00 (dois mil euros).
3. As entradas iniciais, referidas no número anterior, devem ser realizadas no prazo de noventa dias a contar da constituição da Associação.
4. Na primeira assembleia geral deliberar-se-á sobre o montante das entradas iniciais para o património social, a serem prestadas pelos associados ordinários e o montante da quota anual a pagar pelos associados fundadores e ordinários.

Artigo 26º Receitas

1. Constituem receitas da Associação:
 - a) Entradas iniciais e quotas dos associados;
 - b) A retribuição por prestação de serviços ou quaisquer atividades enquadráveis no seu objeto e fins;
 - c) Retribuições provenientes das suas atividades, designadamente rendas e outras prestações, venda de bens e serviços e gestão dos projetos e equipamentos;
 - d) Apoio financeiro obtido no âmbito de fundos estruturais dedicados, projetos comunitários ou resultantes de acordos ou contratos realizados com organismos regionais, nacionais ou estrangeiros;
 - e) Subvenções, doações ou legados que venha a receber a qualquer título;
 - f) Rendimentos de depósitos efetuados, do fundo de reserva ou de quaisquer bens próprios;
 - g) Juros de mora;
 - h) Quaisquer outros que sejam legais e se enquadrem no objeto da Associação.



07.
y
f
f

2. Todas as receitas da ADFMA serão aplicadas, exclusivamente, na prossecução das suas atividades.

Artigo 27º
Despesas

As despesas da ADFMA são as que resultarem do exercício das suas atividades, em cumprimento dos estatutos e dos regulamentos internos, e as que lhes sejam impostas por lei.

Artigo 28º
Fundo de reserva

1. Não obstante o disposto no n.º 2 do artigo 26.º, a ADFMA pode constituir um fundo de reserva, representado por dez por cento dos saldos anuais das contas de gerência, destinado a fazer face a circunstâncias imprevistas.
2. O dispêndio de verbas pelo fundo de reserva está sujeito a autorização da assembleia geral.

Capítulo VI
Alterações estatutárias

Artigo 29º
Alteração dos estatutos

1. Os presentes estatutos só poderão ser alterados em assembleia geral, convocada expressamente para esse fim, com voto favorável da maioria de três quartos dos votos dos associados presentes.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a assembleia geral só poderá funcionar, em primeira convocatória, quando estejam presentes, pelo menos, metade de todos os associados e, em segunda convocatória, que não se poderá verificar antes de decorridos quinze dias sobre a primeira, com qualquer número de associados presentes.

Capítulo VII
Dissolução e liquidação

Artigo 30º
Dissolução

1. A ADFMA pode ser dissolvida pela assembleia geral, expressamente convocada para o efeito, por três quartos dos votos dos associados presentes.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a assembleia geral só poderá funcionar, em primeira convocatória, quando estejam presentes, pelo menos, metade de todos



os associados e, em segunda convocatória, que não se poderá verificar antes de decorridos trinta dias sobre a primeira, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 31º
Liquidação

1. Dissolvida a ADFMA, a assembleia geral deverá nomear imediatamente a comissão liquidatária, definindo o seu estatuto e indicando o destino do ativo líquido, se o houver.
2. O ativo líquido, havendo-o, será distribuído aos associados, de acordo e na proporção do respetivo concurso em bens, móveis ou imóveis, ou serviços para o património da ADFMA, qualquer que seja a forma ou momento em que tal concurso haja sido realizado.
3. Se um ou mais dos associados se propuser continuar o exercício das atividades da Associação deverão ser-lhe preferencialmente adjudicados os bens móveis e imóveis, sem prejuízo dos direitos dos demais associados.

Capítulo VIII
Disposições transitórias

Artigo 32º
Comissão instaladora

1. Até à data de posse dos membros dos órgãos sociais, será nomeada por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de mar, nos termos do artigo seguinte, uma comissão instaladora com o objetivo de proceder às ações preliminares tendentes a dotar a ADFMA das condições necessárias para o início do seu funcionamento e a promoverem a eleição e entrada em atividade dos órgãos sociais.
2. A entrada em atividade dos órgãos sociais deve ocorrer até um ano após a data de constituição da Associação.

Artigo 33º
Constituição da comissão instaladora

A comissão instaladora é composta por:

- a) Um representante da Região Autónoma dos Açores, indicado pelo departamento com competências em matéria dos Assuntos do Mar, que presidirá;
- b) Um representante da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique;
- c) Um representante da Universidade dos Açores;
- d) Um representante da Câmara Municipal da Horta;
- e) Um membro, cooptado pelos associados fundadores.



Artigo 34º

Competências da comissão instaladora

1. A comissão instaladora exercerá as competências que, pelos presentes estatutos, são atribuídas ao conselho de administração, obrigando-se pela assinatura conjunta de dois dos seus membros.
2. A comissão instaladora pode designar ou nomear um diretor executivo de entre os seus membros ou fora deles, que exercerá as competências que lhe forem delegadas.

Ami Gomes

José Luís

José Leão de Castro Silva

[Signature]

A. Monteiro

José de Castro

ATAS

ATA Nº 6

--- No dia catorze de setembro de dois mil e vinte, pelas doze horas, reuniu via TEAMS, o Conselho de Administração da Associação para o Desenvolvimento e Formação do Mar dos Açores – ADFMA, estando presentes os Administradores Filipe Jorge Monteiro de Mora Porteiro, Presidente, Ana Rita Jordão Rodrigues Fraga, Administradora Delegada, e João Carlos Gomes Frade, Vogal, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- 1. Informações de Gestão Corrente; -----

----- 2. Recursos Humanos; -----

----- 3. Processo DRE; -----

----- 4. Contratação de Serviços de Consultoria; -----

---- Pela ordem prevista, foi deliberado o seguinte: -----

---- 1. Informações de Gestão Corrente: -----

---- a -----

ATAS

Folha 21

[REDACTED]

-----2. Recursos Humanos:-----

----- a) A Administradora identificou a necessidade validação do contrato na qualidade de docente de Ana Fraga, com adenda na qualidade de Diretora Executiva da EMA e adenda para acumulação de funções ao cargo de Administradora Delegada sem acréscimo de remuneração. Este ato ficou aprovado por unanimidade, mediante revisão jurídica do contrato (*conf.* Memorando nº11/CA/14.09.2020).-----

----- b) A Administradora identificou a necessidade contratação urgente de um(a) diretor(a) administrativo(a) e financeiro(a) (*conf.* Memorando nº12/CA/14.09.2020). Foi decidido por unanimidade iniciar o processo de recrutamento e contratação, mediante análise e avaliação das candidaturas espontâneas rececionadas.-----

----- c) A Administradora transmitiu que foi submetido no dia 10 de setembro a candidatura a um estagiário, com competências na área da Informação e Comunicação (*conf.* Memorando nº13/CA/14.09.2020).-----

----- d) A Administradora identificou a necessidade de reforço da equipa de manutenção com vista à elaboração/implementação dos processos de manutenção de equipamentos e estrutura (*conf.* Memorando nº14/CA/14.09.2020). Foi deliberado por unanimidade que seriam identificados programas de apoio/financiamento para enquadramento deste colaborador.-----

3. Processo DRE:-----

[REDACTED]

[REDACTED]

ATAS

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] -----

---- 4. Contratação de Serviços de Consultoria: -----

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] -----

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] -----

[REDACTED]

[REDACTED] -----

[REDACTED]

[REDACTED] -----

[REDACTED]

----- Nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada por encerrada pelas 13h30 e assinada a presente ata, depois de lida e aprovada por todos os presentes. -----

Filipe Jorge Monteiro de Mora Porteiro

Ana Rita Jordão Rodrigues Fraga

João Carlos Gomes Frade

Ata n.º 11

No dia 11 de fevereiro de dois mil e vinte e um, pelas 14h30 horas, reuniu na sua sede social, o Conselho de Administração da Associação para o Desenvolvimento e Formação do Mar dos Açores – ADFMA, estando presentes os Administradores Ana Rita Fraga, Administradora Delegada e Nuno Henriques, Vogal com a seguinte ordem de trabalhos:

- Ponto 1 – Ponto Situação Vistoria PC; -----
- Ponto 2 – Sistema de Videovigilância; -----
- Ponto 3 – Fundo Fixo de Caixa; -----
- Ponto 4 – Mandato de Competências na Diretora Administrativa e Financeira;
- Ponto 5 – Recursos Humanos: Contratos Pendentes; -----

Ponto 1 - Ponto Situação Vistoria PC -----

[Redacted text block containing multiple lines of blacked-out content, including a sub-point 'd)' near the bottom.]

a)

b)

c)

d)

Ponto 2 - Sistema de Videovigilância

Ponto 3 - Fundo Fixo de Caixa

Ponto 4 - Delegação de Competências na Diretora Administrativa e Financeira

o

o

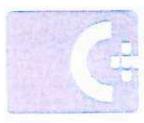
o

o

- [Redacted]
- [Redacted]

Ponto 5 - Recursos Humanos: Contratos Pendentes -----

O Conselho de Administração deliberou que se procedesse à contratação imediata dos seguintes colaboradores, nos termos da verba aprovada em PAO21 e conforme disposições legais em vigor: Diretor Executivo da EMA, Ana Fraga, Diretores Técnicos de Especialidade, [Redacted] e Secretária da Direção, [Redacted].
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada por encerrada pelas 16h00 e assinada a presente ata, depois de lida e aprovada por todos os presentes. -----



Assinado por: Ana Rita Jordão
Rodrigues Fraga
Identificação: B111791393
Data: 2021-03-09 às 18:13:37

Nuno Francisco Bettencourt Henriques

Assinado por: **Nuno Francisco Bettencourt
Henriques**
Num. de Identificação: B111291840

Ata Avulsa n.º 1/2020

Aos dezassete dias do mês de julho de 2020, pelas dez horas locais, com recurso à plataforma informática *Microsoft Teams* reuniu em Assembleia Geral a “Associação para o Desenvolvimento e Formação do Mar dos Açores - ADFMA”, com sede no Complexo da ex-Estação Rádio Naval da Horta, freguesia de Angústias, concelho de Horta, NIPC 515355674, estando presentes João Fernando Brum de Azevedo e Castro, Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Luís Filipe Baptista, 1.º secretário, João Manuel dos Anjos Gonçalves, 2.º secretário da Mesa da Assembleia Geral. Esteve presente o Associado Região Autónoma dos Açores representada por Gui Manuel Machado Menezes, Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, a Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, representada por Luís Filipe Baptista e a Universidade dos Açores representada por João Manuel dos Anjos Gonçalves. Esteve também presente o presidente do Conselho de Administração cessante, devidamente convocado para o efeito, Filipe Mora Porteiro, bem com Ana Rita Fraga e João Carlos Frade, enquanto novos membros propostos para o Conselho de Administração, enquanto Administradora Delegada e Vogal propostos, respetivamente. Estiveram também presentes os elementos dos Conselho Fiscal. A reunião foi presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, João Fernando Brum de Azevedo e Castro.-----

Conforme lista de presenças anexas, estiveram presentes representantes de todos os associados da Associação, com exceção do Município da Horta. -----

Face ao exposto, foi previamente deliberado que a Ordem de Trabalhos teria os seguintes pontos:-----

1. Eleição dos membros dos órgãos sociais, para o triénio 2020/2022, nos termos do disposto no artigo 12.º dos Estatutos; -----
2. Admissão de novos sócios da ADFMA; -----
3. Outros assuntos de interesse para a ADFMA. -----

Em cumprimento do ponto 1 da ordem de trabalhos, tendo em consideração que a maioria dos membros do Conselho de Administração, eleito em abril de 2019, para o triénio 2019/2021, apresentou a sua demissão, impondo a eleição de novo órgão, bem como a eleição de novos órgãos sociais, para o triénio 2020/2022, dada a necessidade dos mandatos de todos os órgãos terem a mesma duração. -----

Assim foi apresentada a sufrágio uma lista única, sob proposta da associada Região Autónoma dos Açores. -----

Aceite a lista e verificada a sua conformidade com a lei e Estatutos da Associação, foi dada a palavra ao candidato a presidente do Conselho de Administração para apresentar as suas propostas para a Associação no próximo triénio. -----

Em seguida, procedeu-se à votação, pelas 11h00 horas, encerrando às 11h20 horas, após todos os representantes dos associados exercerem o seu direito de voto.-----

Encerrada a votação, com 3 votos a favor e sem votos contra ou nulos, foi eleita a lista única os membros dos órgãos sociais da "Associação para o Desenvolvimento e Formação do Mar dos Açores - ADFMA", para o triénio 2020/2022, com a seguinte composição: -----

Composição do Conselho de Administração: -----

Presidente – Filipe Jorge Monteiro de Mora Porteiro, Biólogo Marinho, exercendo atualmente funções de Diretor Regional dos Assuntos do Mar, portador do número de identificação civil [REDACTED] cartão de cidadão [REDACTED], NIF [REDACTED] com [REDACTED] [REDACTED] -----

Administrador Delegado – Ana Rita Jordão Rodrigues Fraga, Professora, portadora do número de identificação civil [REDACTED] cartão de cidadão válido at [REDACTED] NIF [REDACTED] com domicílio fiscal [REDACTED] -----

Vogal – João Carlos Gomes Frade, Docente no Ensino Superior Politécnico – Professor Adjunto da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, portador do número de identificação civil [REDACTED] cartão de cidadão [REDACTED] NIF [REDACTED] com domicílio fiscal [REDACTED] -----

Composição da mesa da Assembleia Geral: -----

Presidente – João Fernando Brum de Azevedo e Castro, Licenciado em Educação Física, exercendo atualmente funções de Deputado da Assembleia da República, portador do número de identificação civil [REDACTED], cartão de [REDACTED] NIF [REDACTED] com domicílio fiscal [REDACTED] -----

1º Secretário – Luis Filipe Baptista, Presidente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, portador do número de identificação civil [REDACTED] cartão de cidadão [REDACTED], NIF [REDACTED] com [REDACTED] -----

2º Secretário - João Manuel dos Anjos Gonçalves, Docente Ensino Superior – Prof. Auxiliar da Universidade dos Açores, portador do número de identificação civil [REDACTED] cartão de cidadão [REDACTED] -----

NIF [redacted], c [redacted]
[redacted]

Composição do Conselho Fiscal:

- Helena Maria Valente Reis, Gestora de Empresas/ Contabilista Certificada, portadora do número de identificação civil [redacted], cartão de cidadão [redacted] NIF [redacted], com domicílio [redacted]

- João Luis da Rosa Moraes, licenciado em Gestão de Empresas, exercendo atualmente funções de Administrador do Hospital da Horta, portador do número de identificação civil [redacted] cartão de cidadão [redacted], NIF [redacted] com domicílio [redacted],

- Manuel Luís Fernandes Branco, Revisor Oficial de Contas, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas [redacted] portador do número de identificação civil [redacted], cartão de cidadão [redacted] com domicílio [redacted]

O conselho fiscal elegerá, entre si, o respetivo presidente, atendendo ao disposto no artigo 23º dos estatutos.

Estando presente na reunião todos os membros dos órgãos sociais eleitos, foram os mesmos de imediato empossados nos seus novos cargos, pela Mesa da Assembleia Geral, pelas 10h45.

Ainda neste ponto, foi deliberado por unanimidade dos associados, manter a remuneração da deliberação dos órgãos sociais, nos mesmos precisos termos da deliberação do anterior mandato.

Relativamente ao ponto 2, o Presidente do Conselho de Administração cessante e reeleito informou que havia a intenção de convidar as empresas públicas Porto dos Açores SA, Atlânticoline SA e Lotaçor SA para se associarem à ADFMA, mas que, entretanto, foi considerado que seria preferível neste momento estabelecer um protocolo de cooperação com essas entidades e que o assunto seria tratado em tempo oportuno.

Relativamente ao ponto 3, o representante do Governo Regional dos Açores, Doutor Gui Menezes, informou que a Escola do Mar dos Açores seria inaugurada a 30 de julho de 2020 e que iriam seguir convites a todos os elementos dos órgãos sociais da associação

Nenhum outro elemento sócio ou membro da Mesa da assembleia Geral propôs a discussão de qualquer outro assunto, pelo que, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral da

ADFMA agradeceu a presença de todos e pelas 11h00 horas deu por encerrados os trabalhos dos quais foi lavrada a presente ata avulsa por mim, Presidente da Mesa da Assembleia Geral, que a subscrevi, e que vai ser assinada pelo primeiro e segundo secretário. -----
A mesma ata, será oportunamente, transcrita para o livro de Atas da Assembleia Geral da Associação. ---



João Fernando Brum de Azevedo e Castro

**Luis
Filipe
Baptista**
Assinado de
forma digital
por Luis Filipe
Baptista
Dados:
2020.07.22
19:03:11 +01'00'
Luís Filipe Baptista



João Manuel dos Anjos Gonçalves

Ata n.º 6

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2021, pelas catorze horas locais, com recurso à plataforma informática Microsoft Teams reuniu em Assembleia Geral a “Associação para o Desenvolvimento e Formação do Mar dos Açores - ADFMA”, com sede no Complexo da ex-Estação Rádio Naval da Horta, freguesia de Angústias, concelho de Horta, NIPC 515355674, estando presentes João Fernando Brum de Azevedo e Castro, Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Luís Filipe Baptista, 1º secretário, João Manuel dos Anjos Gonçalves, 2º secretário da Mesa da Assembleia Geral. Esteve presente o Associado Região Autónoma dos Açores representada por Manuel Humberto São João, Secretário Regional do Mar e das Pescas. Estiveram também presentes os membros do Conselho de Administração, devidamente convocado para o efeito, Filipe Mora Porteiro, na qualidade de Presidente, Ana Rita Fraga, na qualidade de Administradora Delegada. Estiveram também presentes, Manuel Branco e João Morais, membros do Conselho Fiscal. A reunião foi presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, João Fernando Brum de Azevedo e Castro, e teve a Ordem de Trabalhos anexa a esta ata que, para todos os efeitos, dela faz parte integrante e da qual fazem parte os seguintes pontos: -----

1. Carta de Demissão do Presidente do Conselho de Administração da ADFMA;
2. Apresentação de Listas; -----
3. Eleição dos Órgãos Sociais; -----
4. Tomada de Posse dos Órgãos Sociais Eleitos; -----
5. Agendamento da Assembleia Geral para Análise e Aprovação do Plano de Atividades e Orçamento da ADFMA, para 2021. -----

Em cumprimento do ponto um da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa apresentou a carta de demissão do Presidente de Conselho de Administração, a qual foi aceite pela Assembleia Geral. -----

O Presidente do Conselho de Administração demissionário tomou a palavra e agradeceu a colaboração e apoio de todos no decorrer do seu mandato. -----

Os membros da Assembleia agradeceram o seu trabalho e desejaram-lhe o maior sucesso na sua carreira. -----

No **ponto dois** da ordem de trabalhos, foi apresentada uma lista única, sob proposta da associada Região Autónoma dos Açores. -----

A lista foi aceite e verificada a sua conformidade com a lei e Estatutos da Associação. --

Em seguida, e de acordo com o **ponto três** da ordem de trabalhos, procedeu-se à votação, pelas 14h10 horas, encerrando as 14h20 horas, após todos os representantes dos associados exercerem o seu direito de voto. -----

Encerrada a votação, foi eleita por unanimidade a lista única dos membros dos órgãos sociais da "Associação para o Desenvolvimento e Formação do Mar dos Açores – ADFMA", com a seguinte composição: -----

Composição Conselho de Administração: -----

Presidente – Manuel São João, na qualidade de atual Secretário Regional do Mar e Pescas, portador do número de identificação civil [REDACTED], cartão de cidadão [REDACTED] com [REDACTED] -----

Administradora Delegada – Ana Rita Jordão Fraga, Docente do Ensino Secundário, com especialização em Segurança e Salvamento, Pescas e Direito Marítimo, portador do número de identificação civil [REDACTED], cartão de cidadão [REDACTED], com domicílio fiscal [REDACTED] -----

Vogal – Nuno Henriques, exercendo atualmente funções de Coordenador Municipal da Proteção Civil na Horta, formador do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, especialista em Segurança, Salvamento e Combate a Incêndios, portador do número de identificação civil [REDACTED], cartão de cidadão [REDACTED], com domicílio fiscal [REDACTED] -----

Composição da mesa da Assembleia Geral: -----

Presidente – Pedro Manuel Mendonça das Neves, Licenciado em Ciências Militares Navais, exercendo atualmente funções de diretor regional dos assuntos do mar, portador do número de identificação civil [REDACTED], cartão de cidadão [REDACTED] com domicílio fiscal [REDACTED] -----

1º Secretário – Luis Filipe Baptista, Presidente da Escola superior náutica Infante D. Henrique, portador do número de identificação civil [REDACTED], cartão de cidadão [REDACTED]

[REDACTED] NIF [REDACTED] com domicílio fiscal [REDACTED]

2º Secretário – João Manuel dos Anjos Gonçalves, docente do ensino superior professor auxiliar da Universidade dos Açores, portador do número de identificação civil [REDACTED], cartão de cidadão [REDACTED], NIF [REDACTED], com domicílio [REDACTED]

Composição do Concelho Fiscal

- Conceição Lourenço, na qualidade de Contabilista Certificada da Secretaria Regional do Mar e Pescas, portador do número de identificação civil [REDACTED] cartão de cidadão [REDACTED] com domicílio [REDACTED]

- Mariana Guedes, na qualidade de Especialista em Contratação Pública e Jurista da Secretaria Regional do Mar e Pescas, portador do número de identificação civil [REDACTED] cartão de cidadão [REDACTED] com domicílio fiscal [REDACTED]

- Manuel Luís Fernandes Branco, Revisor Oficial de Contas, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas [REDACTED] portador do número de identificação civil [REDACTED] cartão de cidadão [REDACTED], com domicílio profissional na [REDACTED]

O conselho fiscal elegerá, entre si, o respetivo presidente, atendendo ao disposto no artigo 23º dos estatutos.

Relativamente ao ponto quatro, não estando presentes na reunião todos os membros dos órgãos Sociais eleitos, posteriormente procederão à assinatura do Termo de Tomada de Posse, que será anexo à presente ata.

Relativamente ao ponto cinco, foi proposta a data de 29 de janeiro de 2021, hora a definir, para realização da Assembleia Geral para análise e aprovação do plano de atividades e orçamento da ADFMA para 2021.

O presidente da mesa da Assembleia tomou a palavra, e agradeceu a colaboração dos membros dos órgãos sociais que estão de saída e desejou votos de felicidades para os novos órgãos sociais.

O Senhor Secretário do Mar e das Pescas agradeceu a colaboração de todos e pediu a

colaboração dos novos órgãos sociais para a criação da Escola do Mar como ensino de excelência. -----

O secretário Dr. Luis Baptista tomou a palavra e teceu agradecimentos aos membros dos órgãos sociais. -----

Nenhum outro elemento sócio ou membro da Mesa da Assembleia Geral propôs a discussão de qualquer outro assunto, pelo que, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral Da ADFMA agradeceu a presença de todos e pelas catorze e trinta horas deu por encerrado os trabalhos dos quais foi lavrada a presente ata por mim, Presidente da Mesa da Assembleia Geral, que a subscrevi, e que vai ser assinada pelo primeiro e segundo secretário. -----

João Fernando Brum de Azevedo Castro

João Fernando Brum de Azevedo e Castro	Assinado de forma digital por João Fernando Brum de Azevedo e Castro Dados: 2021.01.28 18:10:38 Z
--	---

Luis Filipe Baptista

Luis Filipe Baptista	Assinado de forma digital por Luis Filipe Baptista Dados: 2021.01.28 11:14:28 Z
----------------------------	---

João Manuel dos Anjos Gonçalves

Assinado por: JOÃO MANUEL DOS ANJOS
GONÇALVES
Num. de Identificação: BI07824789
Data: 2021.01.28 16:48:37-01'00'

